Id:1518E9806B34E50F

Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DE LISBOA O TRABALHO CONTINUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
End. Rua Anaíta Rocha, n° 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000 - E-mail:prefeituradesal@gmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 005/2022
Processo Administrativo nº 051/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI.

Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA	LITRO	205.000		

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 21/12/2022.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviar para a CPL, através do e-mail: prefeituradesallicitacao@gmail.com.

Valor estimado do serviço é de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Santo Antonio de Lisboa/PI, 15 de dezembro de 2022.

Arthur Leal Batista
Presidente da CPL

Id:1518E9806B34E65B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

RATIFICO a ***inexigibilidade de Licitação***, objetivando a contratação de show artísticos, com empresa especializada, para apresentação da Banda Forró Sacode no dia 18 de dezembro de 2022 por ocasião das comemorações do Festival Cultural e Aniversário da cidade, conforme parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João da Serra/PI e de acordo com o que consta nos autos do processo em questão, tudo, amparado nos termos do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93. Assim, **AUTORIZO** a proceder a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA (FORRÓ SACODE E TONY GUERRA)**, inscrita do CNPJ nº 19.282.560/0001-04. Por consequência, determino a publicidade do presente ato conforme prevê o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

São João da Serra/PI, 15 de dezembro de 2022.

João Francisco Gomes da Rocha
Prefeito Municipal

Id:1518E9806B34E653

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA Nº 2022.12.15-01
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

OBJETO: Contratação de show artísticos gospel, com empresa especializada, para apresentação da Banda Forró Sacode no dia 18 de dezembro de 2022 por ocasião das comemorações do Festival Cultural e Aniversário da cidade, conforme parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João da Serra/PI, que a Contratada prestará ao Contratante.
MODALIDADE: Inexigibilidade; fundamento legal: art. 25, III, da lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.
CONTRATANTE: Município de São João da Serra-PI.
CONTRATATADA: TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA (FORRÓ SACODE E TONY GUERRA), inscrita do CNPJ nº 19.282.560/0001-04.
VALOR MENSAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
FONTE DE RECURSO: FPM/ICMS/TRIBUTOS e RP.
VIGÊNCIA: 15/12/2022 a 15/02/2023.
ASSINATURA.: 15/12/2022.

Id:0B620335DC6EE546

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

DECRETO Nº 060/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI–M, DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fulcrona Lei Orgânica Municipal e conforme Termo de Compromisso firmado com os Ministérios de Estado da Educação e Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola ciclo 2023-2024.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentesda educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art.3°- Compete ao GTI-M do PSE:

I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critério sindicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as

(Continua na próxima página)